



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, sediado na Praça Manoel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, Igaratinga/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa M.F. EVENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.783.659/0001-00, com sede Avenida Governador Magalhães Pinto, neste ato representada por Guilherme Jacinto Fernandes, CPF nº 753.251.366-15, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 15/2017 do dia 15/03/2017, julgado em 15/03/2017 e homologado em 20/03/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços **PARA GERIR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO 54º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IGARATINGA NOS DIAS 23/03, 24/03, 25/03 E 26/03/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$17.813,00 (dezessete mil e oitocentos e treze reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

4.1. No ato da assinatura do contrato. Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor contratado,

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 22
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

através de depósito em conta corrente do Município junto ao Banco do Brasil. Caso o adjudicatário realize depósito em cheque, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.

4.2. Depois de realizado o pagamento, o contratado não poderá reaver o valor pago, total ou parcialmente, ressalvado hipóteses de caso fortuito e ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o), sem prejuízo as determinações do edital, da proposta e do termo de referência:

- I. Cumprir o objeto contratado integralmente, nos exatos termos do edital, deste contrato e da proposta.
- II. Realizar pagamento do valor integral do lance, no ato da assinatura do contrato.
- III. Ocupar todas as barracas exclusivamente para venda de bebidas e alimentos para consumo in loco, em todos os dias de festividade, primando pela boa qualidade dos produtos e alimentos oferecidos, bem como diversificação, qualidade, higiene.
- IV. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas de segurança e higiene.
- V. Obedecer rigorosamente datas e horários de funcionamento estabelecidos para os eventos.
- VI. Não permitir o fechamento das barracas antes do horário estabelecido para realização do evento.
- VII. Zelar pela manutenção das tendas, restituindo-as ao Município no mesmo estado em que as recebeu.
- VIII. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- IX. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- X. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- XI. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante, sem prejuízo as determinações do edital, da proposta e do termo de referência:

- I. Fiscalizar a prestação de serviços, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas de segurança e higiene.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- II. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- III. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Igaratinga reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Advertência
- II. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- III. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- IV. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- V. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 22
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 A receita originária deste contrato será processada e contabilizada na forma da lei orçamentária para o exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 22
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

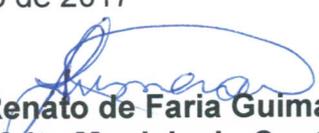
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de PARÁ DE MINAS – MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Igaratinga, 21 de Março de 2017


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal - Contratante


Guilherme Jacinto Fernandes
M.F. EVENTOS LTDA - EPP – Contratado

Testemunhas:

Nome -  CPF N. **Thays Henriques de Oliveira**
Matrícula 99-0

Nome -  CPF N. **Maria Luisa Faria Silva**
Matrícula: 1855-4

PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

De Acordo

Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurado Municipal
OAB/MG 142.348

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ 14.113.822/0001-21

13- Fica eleito o FORO da Câmara de PARA DE MINAS - MG para
exercer as funções de executivo do presente Conselho.
14- E, por estarem justos, as partes firmam o presente em 03 (três) dias
iguais, em forma de presenças das testemunhas abaixo.

Quilograma 21 de Março de 2017

Região de Faria Guimarães
Pretório Municipal - Constante

Quilograma 21 de Março de 2017
M.F. EVENTOS LTDA - EPP - Constante

Testemunhas:

| Nome | CPF | Assinatura |
|---|--------|---|
| Thays Henriques de Oliveira Matrícula 99-0 | 099.41 |  |
| Marta Luisa Faria Silva Matrícula 1852-4 | 099.41 |  |



Wellington Azeiteiro
Pretório Municipal - Constante
CABANO

M.F. EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ 14.113.822/0001-21
R. ...
Igaratinga - MG

13- Fica eleito o FORO da Câmara de PARA DE MINAS - MG para